



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.830, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Determina escala de trabalho interno de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho interno em escala de 06 (seis) horas ininterruptas aos servidores públicos municipais, Senhores José Osmar Espíndola e João Anselmo Kubiak, lotados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A escala, de que trata o *caput* deste artigo, será realizada a contar de 27 de agosto até 06 de setembro de 2012, no horário das 13 horas às 19 horas.

Art. 2.º O cumprimento das escalas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Agosto de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração